



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - ANO 2017

Art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

| Atribuições/Competências /Atividades | Cargo / Carreira / Categoria | Área de Formação académica e/ou profissional | Posto de Trabalho | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho a preencher | Obs. |
|--|--|--|---|-----------------------------|--------------------------------|------|
| Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica. | Técnico Superior | Arquitetura | Serviço de Obras Particulares e Planeamento Urbano(DAU) | 3 | 1 | a) |
| | | | | | | |
| Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. | Assistente Técnico / Coordenador Técnico | | Subunidade de Tesouraria (DAF) | | 1 | b) |
| | | | Subunidade de Saneamento Básico e Águas (DAU) | | 1 | b) |
| Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. | Assistente Técnico / Assistente Técnico | | Serviço de Biblioteca e Multimédia (DAU) | 1 | 1 | b) |
| | | | Serviço de Tesouraria (DAF) | 1 | 1 | b) |
| Total | | | | 5 | 5 | |

a) A preencher com contrato e trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

b) A preencher com recurso à mobilidade interna

Aprovado em reuniões ordinárias da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, em 29 de junho 2017